



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.336/98

“ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO ÀS OBRAS NA CASA DA CRIANÇA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 12.098,13 (doze mil, noventa e oito reais e treze centavos), destinado à execução do programa de ação social comunitária, voltado à implantação, implementação de serviços nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao portador de deficiência e ao idoso, através de recursos para a ampliação da Casa da Criança, onde será feito o término de 01 sala para uso da terceira idade, do Projeto Conviver e o acabamento de 01 sala e banheiros, para desenvolvimento trabalho da Equipe Multidisciplinar junto às crianças e adolescentes de risco e da Casa da Criança, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto 1.063- Recursos para obras na Casa da Criança

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 12.098,13

ARTIGO 2º - Servirá para a cobertura do crédito supra a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.044- Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.098,13

T O T A L.....R\$ 3.098,13



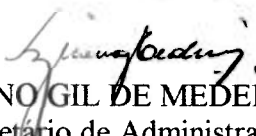
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

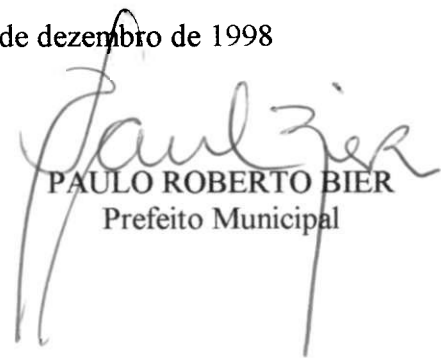
ARTIGO 3º - Servirá ainda, para cobrir o crédito constante no artigo 1º, os recursos transferidos pelo Estado, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme Convênio nº 66/98-ASC, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que a Prefeitura participará com R\$ 3.098,13 (três mil, noventa e oito reais e treze centavos), como contrapartida, de acordo com o previsto no referido Convênio.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1998

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal